PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.987, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.008.

Dá denominação de via pública Rua "Israel Ferreira Eloy".

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de **"Rua Israel Ferreira Eloy"** a rua nº 4, localizada no loteamento fechado Villagio D'Italia, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de setembro de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme